



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

ANULAÇÃO

LEI Nº 2.438 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

10 - CÂMARA MUNICIPAL

10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

018 - 01.031.0023.2.099.3.3.90.05.00.00

Total da Anulação.....

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Poder Legislativo, no município de Cachoeiras de Macacu, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação.”

Art. 3º

O **PREFEITO de Cachoeiras de Macacu**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.408, de 01 de fevereiro de 2019, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no Orçamento da Câmara Municipal, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

10 - CÂMARA MUNICIPAL

10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

009 - 01.031.0023.2.099.3.3.90.14.00.00.00.00.0000..... 145.000,00

Total da Suplementação.....145.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

ANULAÇÃO:

10 – CÂMARA MUNICIPAL

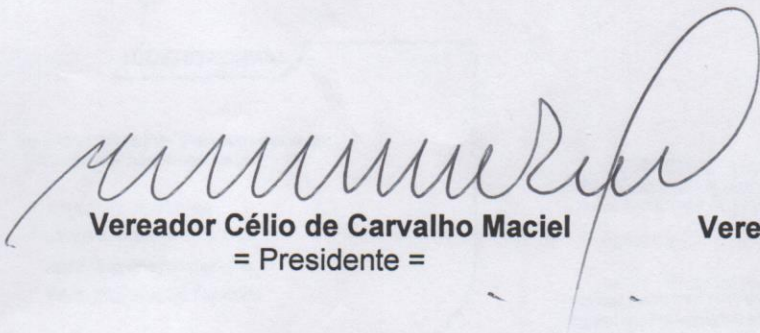
10.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

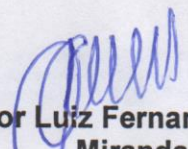
018 - 01.031.0023.2.099.3.3.90.93.00.00.00.00.0000.....145.000,00


Total da Anulação.....145.000,00

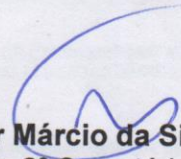
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO,,10 DE OUTUBRO DE 2019.


Vereador Célio de Carvalho Maciel
= Presidente =


Vereador Luiz Fernando Muzzi de Miranda
= Vice-Presidente =


Vereador Victor Ouverney da Silva
= 1º Secretário =


Vereador Márcio da Silva Ribeiro
= 2º Secretário =


Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal

Mauro Cezar de Castro Soares
PREFEITO MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MACACU RJ
Matr. 1490